



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5070/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

### DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do disposto no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 84/2017, de 05 de dezembro de 2017 e no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, de R\$ 61.400,00 (sessenta e um mil e quatrocentos reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2018, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
110.0000	Geral	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.01	GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
02.01.01	SECRETARIA DE GOVERNO	
04.122.0002.2.058	OPERAÇÃO MANUT. GABINETE E GOVERNO .....	R\$ 5.000,00
(192) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$ 5.000,00
02.02	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.02.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.041	OPERAÇÃO MANUT. DEPTO ADMINISTRAÇÃO .....	R\$ 800,00
(644) 3191.13.00	Obrigações Patronais .....	R\$ 800,00
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.04	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0028.2.053	OP. MANUT. DEPTO TRANSPORTE DE ALUNOS .....	R\$ 10.200,00
(1471) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$ 10.200,00
02.03.05	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0022.2.017	MANUT. BANDA MUN. E OUTRAS ATIVIDADES .....	R\$ 1.100,00
(1658) 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....	R\$ 1.100,00
02.06	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.06.01	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
20.601.0013.2.079	IMPL. MANUT. ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO .....	R\$ 450,00
(3404) 3390.30.00	Material de Consumo .....	R\$ 450,00
02.06.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.225	OP. MANUT. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE .....	R\$ 500,00
(3739) 3191.13.00	Obrigações Patronais .....	R\$ 500,00
02.07	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
02.07.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO	
27.813.0023.2.020	MANUT. BALNEÁRIO, PARQUES RECREATIVOS .....	R\$ 200,00
(3865) 3191.13.00	Obrigações Patronais .....	R\$ 200,00
310.0000	Saúde – Geral	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2.233	OPERAÇÃO MANUTENÇÃO DEPTO DE GESTÃO .....	R\$ 300,00
(2025) 3191.13.00	Obrigações Patronais .....	R\$ 300,00
10.302.0017.2.005	CENTRAL DE REGULAÇÃO .....	R\$ 150,00
(2398) 3191.13.00	Obrigações Patronais .....	R\$ 150,00
10.302.0017.2.051	SAÚDE MENTAL .....	R\$ 3.900,00
(2466) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$ 3.700,00
(2490) 3190.13.00	Obrigações Patronais .....	R\$ 200,00
10.304.0030.2.002	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE .....	R\$ 700,00
(2667) 3190.13.00	Obrigações Patronais .....	R\$ 200,00
(2670) 3191.13.00	Obrigações Patronais .....	R\$ 500,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
GABINETE DO PREFEITO

10.305.0029.2.001	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA CONTR. AGRAVO	R\$ 1.800,00
(2779) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 1.800,00
510.0000	Assistência Social – Geral	
02.05	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.05.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0021.2.004	INST. ACOLHIMENTO CRIANÇA ADOLESCENTE	R\$ 3.300,00
(4545) 3190.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 200,00
(3012) 3191.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 3.100,00
02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados	
300.0024	Fundo a Fundo – Qualis Mais	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2.040	ESTRATÉGIA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	R\$ 30.000,00
(2210) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
05	Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
500.0034	Programa Criança Feliz	
02.05	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.05.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0021.2.264	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	R\$ 3.000,00
(4696) 3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
	TOTAL	R\$ 61.400,00

Parágrafo Único. A despesa fixada neste artigo ocorrerá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as especificações, institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
110.0000	Geral	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.01	GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
02.01.01	SECRETARIA DE GOVERNO	
04.122.0002.2.058	OPERAÇÃO MANUT. GABINETE E GOVERNO	R\$ 5.000,00
(167) 3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
02.02	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.02.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.041	OPERAÇÃO MANUT. DEPTO ADMINISTRAÇÃO	R\$ 800,00
(669) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 800,00
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.04	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0028.2.053	OP. MANUT. DEPTO TRANSPORTE DE ALUNOS	R\$ 10.200,00
(1466) 3190.04.00	Contrato por Tempo Determinado	R\$ 10.200,00
02.06	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.06.01	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
20.601.0013.2.079	IMPL. MANUT. ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO	R\$ 450,00
(3412) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 450,00
02.06.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.225	OP. MANUT. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 500,00
(3726) 3190.111.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 500,00
02.07	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
02.07.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO	
27.813.0023.2.020	MANUT. BALNEÁRIO, PARQUES RECREATIVOS	R\$ 200,00
(3851) 3190.111.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 200,00
310.0000	Saúde – Geral	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0007.2.040	ESTRATÉGIAS ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE.....	R\$	7.950,00
(2089) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	7.950,00
510.0000	Assistência Social – Geral		
02.05	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.05.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243.0021.2.004	INST. ACOLHIMENTO CRIANÇA ADOLESCENTE.....	R\$	3.300,00
(3052) 3390.36.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	3.300,00
02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados		
300.0024	Fundo a Fundo – Qualis Mais		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0007.2.040	ESTRATÉGIA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE.....	R\$	30.000,00
(2141) 3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$	25.000,00
(2185) 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	5.000,00
05	Transferências e Convênios Federais – Vinculados		
500.0034	Programa Criança Feliz		
02.05	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.05.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243.0021.2.264	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.....	R\$	3.000,00
(4700) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	3.000,00
	TOTAL.....	R\$	61.400,00

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades, da Lei nº 2675/2017, de 05 de dezembro de 2017, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e da Lei nº 2610/2017, de 22 de junho de 2017, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, ficam acrescentados e reduzidos os valores constantes do Art. 1º e Parágrafo Único deste Decreto, as respectivas Ações de Governo.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão este Decreto serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes deste Decreto.

Art. 4º. As modificações acima não alterarão a Meta de Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2610/2017, de 22 de junho de 2017.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO